



NOTA TÉCNICA GRT Nº 02/2022

Reajuste Tarifário de 2022 da Samotracia Meio Ambiente e Empreendimentos

Gerência de Regulação Tarifária (GRT)
Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE)
Arsae-MG

Novembro de 2022

Diretoria Colegiada:

Antônio Claret de Oliveira Júnior – Diretor Geral

Samuel Alves Barbi Costa - Diretor

Stefani Ferreira de Matos - Diretor

Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE):

Raphael Castanheira Brandão – Coordenador

Vanessa Miranda Barbosa – Assessora

Gerência de Regulação Tarifária (GRT):

Marina Guedes Martins Trivelato – Gerente

Gustavo Vasconcelos Ribeiro

Kelly Silveira Gomes Neves

Lucas de Carvalho Marinho Teixeira

Vinicius Yudi Ozaki

Gustavo Moreira Rezende - Estagiário

Pedro Henrique de Matos Araújo - Estagiário

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1 INTRODUÇÃO	3
2 REAJUSTE TARIFÁRIO DA SAMOTRACIA	3
2.1 REAJUSTE TARIFÁRIO DA COPASA	3
3 NOVA TABELA TARIFÁRIA DA SAMOTRACIA.....	4
4 CONCLUSÃO	5

1 Introdução

Esta nota técnica detalha a homologação do **Reajuste Tarifário de 2022** para a Samotracia Meio Ambiente e Empreendimentos, de modo a subsidiar e dar embasamento técnico às decisões da Diretoria Colegiada da Arsaie-MG que serão formalizadas em resolução específica.

Todo o processo também pode ser consultado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no endereço eletrônico www.sei.mg.gov.br, sob o número 2440.01.0001421/2022-80.

2 Reajuste Tarifário da Samotracia

No edital de licitação da prefeitura de Nova Lima para outorga dos serviços de distribuição de água e coleta de esgotos, cujo vencedor da concessão foi a empresa Samotracia Meio Ambiente e Empreendimentos Ltda., está previsto as regras para o reajuste tarifário da concessionária (item 21, na "PARTE IX - Do Reajuste e Revisão do Valor da Tarifa"). Este item estabelece que os percentuais de reajuste que a concessionária faz jus serão os mesmos aplicados pela Copasa. Assim, o poder concedente deverá homologar o reajustamento da tarifa em um prazo de até 15 dias úteis.

Em 2022, foi celebrado o convênio nº 02 entre a Arsaie-MG e a prefeitura de Nova Lima. Neste instrumento foram estabelecidas as normas regulatórias, as quais apresentam o conjunto de regras expedidas pela Arsaie-MG para exercício de suas funções de regulação, descrevendo as diretrizes para o cálculo do reajuste tarifário.

Na cláusula quinta – “das obrigações das partes” são descritas as obrigações da Arsaie-MG. No que tange ao reajuste tarifário, o item II estabelece que a Arsaie-MG deve calcular o índice e autorizar o reajuste tarifário anual, com observância dos princípios de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessionária, de modicidade tarifária e do controle social das tarifas, em consonância à legislação setorial. Deve-se utilizar metodologia previamente definida e de caráter geral, com segurança técnica e transparência.

2.1 Reajuste Tarifário da Copasa

No dia 25 de novembro de 2022, foi publicada no Jornal Minas Gerais (IOF) a Resolução Arsaie-MG nº 173, que autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa a aplicar aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados as tarifas constantes do Anexo I da resolução.

As novas tarifas da Copasa entrarão em vigor em 1º de janeiro de 2023 e terão um efeito tarifário médio de 15,70% nas localidades atendidas pela Copasa. A Nota Técnica GRT 01/2022 apresenta o detalhamento dos cálculos que fundamentaram o referido reajuste tarifário da Copasa¹.

Portanto, observando os elementos apresentados na seção anterior, a Samotracia deve ter suas tarifas reajustadas por um percentual de 15,70%.

¹ Os documentos pertinentes ao processo de reajuste tarifário da Copasa estão no seguinte sítio eletrônico da Arsaie-MG: <http://www.arsae.mg.gov.br/2022/11/25/resolucao-arsae-mg-173-de-24-de-novembro-de-2022/>

3 Nova Tabela Tarifária da Samotracia

Considerando a estrutura tarifária previamente estabelecida pela concessionária, a Tabela Tarifária abaixo apresenta as tarifas base a serem aplicadas no próximo período de referência.

Na presente tabela há a incidência do índice de reajuste tarifário de 15,70% (quinze inteiros e setenta centésimos por cento), aplicado sobre a tabela tarifária da Samotracia vigente.

TARIFAS APLICÁVEIS AOS USUÁRIOS – REAJUSTE TARIFÁRIO 2022

Categories	Faixas	Água	Esgoto	Unidade
Residencial	0 a 6m ³	6,6539	6,6539	R\$/m ³
	> 6 a 10m ³	1,1801	1,1801	R\$/m ³
	> 10 a 15m ³	8,2224	8,2224	R\$/m ³
	> 15 a 20m ³	8,2955	8,2955	R\$/m ³
	> 20 a 40m ³	8,3682	8,3682	R\$/m ³
	> 40 m ³	15,4206	15,4206	R\$/m ³
Pública	0 a 6m ³	9,6681	9,6681	R\$/m ³
	> 6 a 10m ³	1,3897	1,3897	R\$/m ³
	> 10 a 20m ³	10,9316	10,9316	R\$/m ³
	> 20 a 40m ³	13,7848	13,7848	R\$/m ³
	> 40 a 100m ³	13,9218	13,9218	R\$/m ³
	> 100 a 300m ³	13,9698	13,9698	R\$/m ³
> 300m ³	15,1493	15,1493	R\$/m ³	
Comercial	0 a 6m ³	9,6930	9,6930	R\$/m ³
	> 6 a 10m ³	1,2258	1,2258	R\$/m ³
	> 10 a 40m ³	12,0896	12,0896	R\$/m ³
	> 40 a 100m ³	12,1102	12,1102	R\$/m ³
	> 100m ³	12,2065	12,2065	R\$/m ³
Industrial	0 a 6m ³	10,8201	10,8201	R\$/m ³
	> 6 a 10m ³	1,1774	1,1774	R\$/m ³
	> 10 a 20m ³	12,2065	12,2065	R\$/m ³
	> 20 a 40m ³	12,2542	12,2542	R\$/m ³
	> 40 a 100m ³	12,3689	12,3689	R\$/m ³
	> 100 a 600m ³	12,9829	12,9829	R\$/m ³
	> 600m ³	13,1501	13,1501	R\$/m ³

TARIFAS MÍNIMAS

Categories	Valor (R\$)
Residencial	79,84
Comercial	116,31
Industrial	129,83
Pública	116,02

4 Conclusão

Esta nota técnica apresentou os elementos que fundamentam a homologação do Reajuste Tarifário de 2022 para a Samotracia, considerando os termos do convênio estabelecido entre a Arsae-MG e a Prefeitura de Nova Lima e do contrato entre a concessionária e o Poder Concedente.

Como resultado da aplicação da metodologia vigente de reajuste tarifário, as tarifas sofrerão um aumento de 15,70%, a ser aplicado uniformemente sobre a tabela tarifária da Samotracia. O último reajuste da Samotracia foi aplicado a partir do dia 23 de setembro de 2021, isto é, cinquenta e três dias após o início da vigência das novas tarifas da Copasa do último período de referência, que foi de 1º de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2022 (ao todo dezessete meses). Dessa forma, as tarifas da Samotracia também terão como período de referência dezessete meses, de 23 de setembro de 2021 a 22 de fevereiro de 2023. Portanto, as novas tarifas apresentadas na Tabela Tarifária desta nota técnica terão vigência a partir de 23 de fevereiro de 2023.